

LEI Nº 9.018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 6.880, de 20 de setembro de 2005, que "Reestrutura a Secretaria de Obras e a Secretaria de Planejamento Urbano, e dá outras providências.", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.880, de 20 de setembro de 2005, que "Reestrutura a Secretaria de Obras e a Secretaria de Planejamento Urbano, e dá outras providências".

Art. 2º A Divisão de Projetos Particulares da Secretaria de Planejamento Urbano, criada pela Lei nº 6.880, de 20 de setembro de 2005, e constante no Anexo IV, passa a pertencer à Secretaria de Obras, lotada no Departamento de Obras Particulares.

Art. 3º O cargo de provimento em comissão, de livre nomeação, de Chefe de Divisão de Projetos Particulares, padrão 21, da Secretaria de Planejamento Urbano, criado pela Lei nº 6.880, de 20 de setembro de 2005, e constante do Anexo V, passa a pertencer à Secretaria de Obras, lotado na Divisão de Projetos Particulares do Departamento de Obras Particulares.

Art. 4º As atribuições do Chefe de Divisão de Projetos Particulares, previstas no Anexo V da Lei nº 6.880, de 20 de setembro de 2005, passam a integrar o seu Anexo II que trata dos cargos em comissão da Secretaria de Obras, com a redação estabelecida na tabela abaixo:

Nº Vagas	Cargo	Padrão	Atribuição
1	Chefe de Divisão de Projetos Particulares	21	Analisar e aprovar projetos particulares, expedir habite-se e licenças de obras complementares.

Art. 5º Fica criado o Departamento de Obras Particulares e o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação, de Diretor de Obras Particulares, na Secretaria de Obras, passando a integrar o Anexo II, da Lei nº 6.880, de 20 de setembro de 2005, com as atribuições estabelecidas na tabela abaixo:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Nº Vagas	Cargo	Padrão	Atribuição
1	Diretor de Obras Particulares	22	Chefiar e dirigir todas as atividades relacionadas a projetos de construção, reforma e ampliação de obras particulares no âmbito do Município; proceder a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes de sua unidade em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pela Administração; fazer cumprir o Código de Edificações e a Lei de Zoneamento Municipais.

§ 1º As despesas com a execução desta lei para o exercício de 2013 estão estimadas em R\$ 33.149,90 (trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) e correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

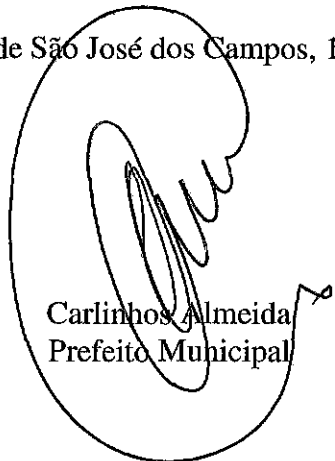
35.10.41220002.2004.319011;
35.10.41220002.2004.319016;
80.10.41220002.2002.319094;
80.10.41220002.2015.339039;
80.10.41220002.2015.339046;
80.10.92710027.2041.319013.

§ 2º Para os demais exercícios as despesas serão consignadas nos respectivos orçamentos.

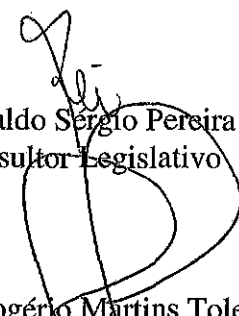
Art. 6º Fica a Divisão de Edificações e o respectivo cargo de Chefe de Divisão de Edificações, constante do Anexo I, da Lei nº 6.880, de 20 de setembro de 2005, subordinada ao Departamento de Obras Particulares.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de outubro de 2013.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

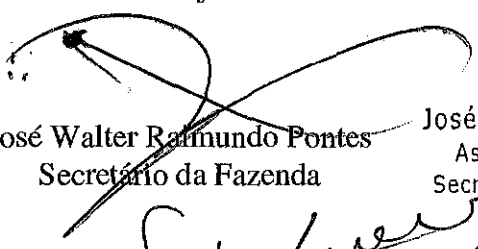
Paulo Rogério Martins Toledo
Secretário de Administração



Dalton Ferracioli de Assis
Secretário de Obras

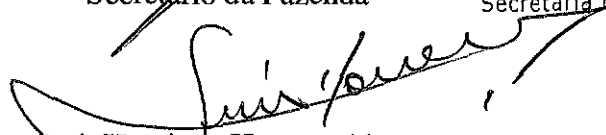


Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano



José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda

José Cláudio Simões
Assessor Especial
Secretaria da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos



Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 353/13 de autoria do Poder Executivo)